

Câmara Municipal de Óbidos		1
Ata nº. 01	Reunião de 12.01.2018	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2018

--- Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2018, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara.-----

--- Pelas 14 horas e 44 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 001. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 26, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 29 de dezembro de 2017. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.***-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa informou que por motivos inadiáveis não lhe foi possível estar ontem presente na sessão solene de comemoração do feriado municipal. Disse que gostaria de ter assistido, mas sabe que o vereador Paulo Gonçalves transmitiu ao Dr. Telmo Faria, homenageado com a entrega da "Chave de Honra da Vila de Óbidos", as felicitações dos vereadores do Partido Socialista.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues disse que também não lhe foi possível participar na cerimónia de ontem de entrega da "Chave de Honra da Vila de Óbidos" ao Dr. Telmo Faria, porém, o vereador Paulo Gonçalves transportou a mensagem dos vereadores do Partido Socialista.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues apresentou a seguinte proposta de Voto de Congratulação e Mérito:-----

«Dado o feito histórico do Caldas Sport Clube no passado dia 10 de janeiro, ao ter-se apurado para as meias-finais da considerada prova rainha do futebol Português - a Taça de Portugal - e em virtude de neste momento fazerem parte do seu plantel principal sete jovens jogadores do concelho de Óbidos, nomeadamente, Diogo Clemente, Rui Almeida, Filipe Cascão, Thomas Militão, Vítor Rodrigues, Nuno Januário e João Rodrigues, que em muito têm contribuído para os bons resultados nesta prova e neste clube, vimos propor um Voto de Congratulação e Mérito a todos estes atletas e igualmente a toda a equipa técnica composta ela também por elementos do nosso concelho e que muito também contribuíram para o desporto em Óbidos.-----

É um feito memorável para as Caldas da Rainha, mas também certamente um feito festejável pelos concelhos vizinhos, no apoio à equipa mais representativa da nossa área geográfica.-----

Os Vereadores do Partido Socialista: Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves».-----

Câmara Municipal de Óbidos		2
Ata nº. 01	Reunião de 12.01.2018	

--- **A Câmara unanimemente associou-se a este voto de reconhecimento de mérito ao Caldas Sport Clube, estendendo-o a todo o plantel, equipa técnica e órgãos diretivos.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PEDRO FÉLIX:** - O vereador Pedro Félix informou que tinha sido aprovada a proposta do Município de Óbidos relativamente à alteração simplificada ao Plano Diretor Municipal, a qual tem cobertura num Decreto-Lei que o veio permitir. A alteração tem a ver com uma declaração de interesse público municipal destinada a possibilitar a ampliação das instalações da Granfer, em Usseira. Porém, uma revisão do PDM é um processo mais complexo, pois que só a área de REN bruta ocupa cerca de 90% do concelho de Óbidos, o que cria grandes dificuldades nesse processo de revisão.- -

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- **002. 43ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Tomada de conhecimento da 43.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017.

«Assunto: **43.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição produtos químicos para tratamento das águas, manutenção de máquinas e viaturas, serviços de manutenção preventiva para a piscina municipal, serviços de lecionação de atividades aquáticas, serviços postais e quota da Oeste Sustentável.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 43.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior»-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 43.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017.**-----

--- **003. FUNDO DE MANEIO PARA O GAP E VEREAÇÃO:** - Apresentada a informação que se transcreve:-----

«Assunto: **Constituição do Fundo de Maneio do GAP e Vereadores - 2018**-----

Nos termos do regulamento interno dos fundos de maneio, solicita-se autorização para:---
- Constituição de fundo de maneio afeto ao Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) e Vereadores para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, durante o ano económico de 2018;-----

-Que o referido fundo de maneio seja constituído com as seguintes classificações económicas:-----

- 02.01.21 - Outros Bens - 350,00 euros;-----

- 02.02.10 - Transportes - 50,00 euros;-----

- 02.02.11 - Representação de serviços - 600,00 euros-----

- Que o referido fundo de maneio seja constituído por um valor mensal de 1.000,00 euros;

- Que o referido fundo de maneio seja manuseado pelo Chefe de Gabinete do Sr. Presidente da Câmara e, na falta ou impedimento deste, pelo Adjunto do Sr. Presidente.---

Telmo de Sousa Félix, Chefe de Gabinete»-----

Câmara Municipal de Óbidos		3
Ata nº. 01	Reunião de 12.01.2018	

--- Foi por unanimidade autorizada a constituição do fundo de maneiio afeto ao Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) e Vereadores, para o ano económico de 2018.-----

--- 004. FUNDO DE MANEIO PARA A SAEP: - Foi presente a seguinte informação: - «Assunto: FUNDO DE MANEIO DA SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO, EMPREITADAS E PATRIMÓNIO PARA O ANO DE 2018-----

Para fazer face a despesas de pequeno valor, consideradas urgentes e inadiáveis, resultantes do funcionamento corrente do serviço de Património, solicita-se autorização para constituição de Fundo de Maneio da Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património para o ano de 2018, no valor de 500,00 euros/mês, com a Classificação Económica - 02.02.25.-----

O valor do fundo de maneiio para o ano de 2018 tem em consideração as aquisições de serviços necessárias, no sentido de manter atualizado o Património Municipal.-----

O Fundo de Maneio permitirá desta forma o pagamento de pequenas despesas, que não puderam ser previstas, nomeadamente aquelas que se prendem com pedidos de cópias, certidões e registos de bens móveis e imóveis, nos serviços de Finanças, Conservatória e Notário.-----

Em conformidade com o estipulado no artigo 5º do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, proponho que o manuseamento deste fundo seja da responsabilidade de Cecília de Jesus da Costa Lourenço e, na minha ausência, de Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- A Câmara, por unanimidade, autorizou a constituição do fundo de maneiio afeto à Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património, para o ano de 2018.-----

--- 005. FUNDO DE MANEIO PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO: - Presentes as duas informações que se transcrevem:-----

«Assunto: **Constituição de um Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Educação para o ano de 2018**-----

Venho por este meio solicitar a V. Exa. autorização para a constituição de um Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Educação para o ano de 2018 no valor total de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), assim distribuído:-----

o valor de 300€ (trezentos euros), para aquisição de bens designadamente: fio de nylon, fita de papel, velcro, materiais ou instrumentos para realização de trabalhos nos ateliês criativos, slids, material elétrico ou folhas de acetato, etc. inscritos na classificação económica 020121 e o valor de 50€ (cinquenta euros), para aquisição de material de consumo clínico, inscritos na classificação económica 020111, conforme o disposto no Artigo 4.º do Regulamento Interno de Fundos Maneio do Município de Óbidos.-----

Solicito ainda a V. Exa. autorização para que este Fundo de Maneio fique à responsabilidade de Svetlana Morozan Barradas.-----

Svetlana Morozan Barradas, Técnica Superior».-----

«Assunto: **Constituição de um Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Educação para o ano de 2018**-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), possibilita a constituição de Fundos de Maneio que

Câmara Municipal de Óbidos		4
Ata nº. 01	Reunião de 12.01.2018	

permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afecta;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nos termos da informação antecedente, e após o cabimento da verba.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- O executivo municipal autorizou, por unanimidade, a constituição do fundo de maneio afeto ao Serviço de Educação, para o ano de 2018.-----

--- 006. FUNDO DE MANEIO PARA O SERVIÇO DE DESPORTO: - Presentes as informações que se reproduzem:-----

«Assunto: **Pedido de fundo de maneio - Desporto 2018**-----

Venho por este meio solicitar constituição de um fundo de maneio afeto ao Setor de Desporto no valor total de 400,00 Euros, com o fim de apoiar despesas urgentes, inadiáveis e pequenas reparações. Ficando eu, Bruno Tomás, responsável pelo mesmo.----

O referido fundo de maneio seria constituído com as seguintes classificações económicas:-

- 02.01.21 - Aquisição de Bens - 100,00 Euros;-----
- 02.02.25 - Aquisição de Serviços - 300,00 Euros.-----

Bruno Rocha Madeira Tomas, Técnico Superior».-----

«Assunto: **Pedido de fundo de maneio - Desporto 2018**-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afecta;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		5
Ata nº. 01	Reunião de 12.01.2018	

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nos termos da informação antecedente, e após o cabimento da verba.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- Por unanimidade, o elenco camarário autoriza a constituição do fundo de maneio afeto ao Serviço de Desporto, para o ano de 2018.-----

--- 007. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 05/01/2018, que, nos termos do nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou a União Filarmónica de A-da-Gorda do pagamento das taxas municipais para a realização de baile.-----

--- Ratificado por maioria, com uma abstenção do vereador Paulo Gonçalves.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves declarou que se absteve pelo facto de não estar justificada a exceção e a urgência prevista no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- 008. **RECONHECIMENTO DAS SITUAÇÕES CUJAS FUNÇÕES CORRESPONDEM A NECESSIDADES PERMANENTES, MAS SEM VÍNCULO JURÍDICO ADEQUADO:** - Foi presente a informação com o seguinte teor: -

«Assunto: **Reconhecimento de postos de trabalho que correspondem a necessidades permanentes e com vínculo jurídico inadequado**-----

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de Fevereiro de 2017, no seu n.º 6, determinou que a DGAL procedesse até 31 de Outubro de 2017, a um levantamento junto das autarquias locais das situações que correspondessem a necessidades permanentes dos serviços sem o adequado vínculo jurídico, desde que se verificassem alguns dos indícios de laboralidade previstos no artigo 12.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, por forma a que as mesmas pudessem beneficiar, de acordo com as suas especificidades, dos instrumentos criados no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, abreviadamente designado por PREVPAP.-----

Neste sentido, foi solicitado ao Município de Óbidos informação referente ao número de postos de trabalho correspondentes a necessidades permanentes dos serviços que, no período de 1 de Janeiro a 4 de Maio de 2017, se encontravam ocupados por trabalhadores, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direcção, e horário completo, sem o adequado vínculo jurídico.-----

Câmara Municipal de Óbidos		6
Ata nº. 01	Reunião de 12.01.2018	

Pelo Município de Óbidos, em resposta ao solicitado, foi preenchido e submetido no Portal Autárquico o formulário que se encontrava disponível para recolha de informações sob a designação "Levantamento dos vínculos precários na Administração Local", conforme documento que se anexa, e que, em síntese, identificou como necessidades permanentes dos serviços com vínculo inadequado, os seguintes:-----

- 4 funções Técnico Superior - área da Educação-----
- 3 funções Técnico Superior - área "Outros"-----
- 3 funções Assistente Técnico - área "Outros"-----
- 2 funções Assistente Operacional - área Limpeza-----
- 1 funções Assistente operacional - área "Outros"-----
- 1 funções Carreiras não revistas/carreiras não gerais - área "Outros"-----

Em 29 do Dezembro de 2017 foi publicada a Lei n.º 112/2017, que estabelece os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e da já citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de Fevereiro.-----

De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29/12 a Câmara Municipal é o órgão competente das autarquias locais para reconhecer as situações cujas funções correspondem a necessidades permanentes e sem vínculo jurídico adequado.-----

Nesta conformidade, remete-se listagem com informação referente aos postos de trabalho correspondentes a necessidades permanentes dos serviços que, no período de 1 de Janeiro a 4 de Maio de 2017, se encontravam ocupados por trabalhadores, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direcção, sem o adequado vínculo jurídico, já supra identificados, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.-----
Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O Presidente da Câmara informou que a ser reconhecida a necessidade de ocupação destes postos de trabalho, por pessoas que têm vindo a exercer funções com vínculos precários mas que correspondem a necessidades permanentes do município, vai ter se ser feita uma alteração ao mapa de pessoal para estabelecer vínculo de contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço acrescentou que só as pessoas identificadas que estão nestas circunstâncias podem concorrer para serem integradas no mapa de pessoal.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que isso vem em sentido contrário às regras de recrutamento na função pública. Era admissível que o reconhecimento das necessidades permanentes servisse para abrir mais lugares no quadro, mas não é admissível que o lugar seja apenas para determinada pessoa, porque isso é o inverso da transparência e da prática de recrutamento de recursos humanos.--
Deu como exemplo um funcionário que entretanto adquiriu qualificações e que possa ser opositor num concurso para outra categoria, mas esse funcionário não pode concorrer porque o lugar destina-se unicamente a outra pessoa, o que cria uma situação de injustiça.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que o espírito da lei é o de resolver a situação de precariedade. Todavia, a Câmara aproveitou a prerrogativa no âmbito das mobilidades intercarreiras para regularizar todas essas situações, num casos para consolidação, noutros casos para integração.-----

Câmara Municipal de Óbidos		7
Ata nº. 01	Reunião de 12.01.2018	

--- A Dr.^a Cecília Lourenço salientou que a Câmara tem tido o cuidado de identificar essas situações e de as regularizar, pelo que neste momento não há pessoas no Município de Óbidos que não estejam integradas na carreira e categoria correspondentes às funções que exercem.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que duas áreas muito importantes deveriam ser asseguradas por técnicos municipais, a do urbanismo e a do apoio jurídico, mas pelo facto de não haver nenhuma prestação de serviços nestas funções não há a possibilidade de criar esses postos de trabalho com base neste instrumento.

--- O Sr. Presidente respondeu que se vai procurar colmatar essas faltas através da mobilidade, para que o processo seja mais ágil e as pessoas que venham a exercer as funções tenham experiência.-----

--- O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente proposta de reconhecimento dos postos de trabalho que correspondem a necessidades permanentes dos serviços do Município, que se encontram ocupados por trabalhadores com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direcção, mas sem o adequado vínculo jurídico.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 15 horas e 39 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----